## **LEI MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES Gabinete do Prefeito - GAP

## LEI Nº. 3403, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRILHEIRO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em nome do povo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal do Trilheiro", a ser comemorado anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal do Trilheiro deverá integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO DA ROCHA SALES:66443580478

Assinado digitalmente por ANTONIO DA ROCHA SALES:66443580478 Data: 2024.11.07 12:16:53 -0200

ANTÔNIO DA ROCHA SALES Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70 <u>gabinete@itapemirim.es.gov.br</u> - <u>www.itapemirim.es.gov.br</u>

